



PROCESSO Nº 1239/14

PROTOCOLO Nº 13.169.608-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 121/15

APROVADO EM 16/04/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PAULO RENATO SOUZA

MUNICÍPIO: TERRA ROXA

ASSUNTO: Cumprimento do estabelecido no Voto do Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, que autorizou o Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1315/14-SUED/SEED, de 10/11/14, encaminha o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 25/04/14, que, pela Chefia do NRE de Toledo, informa o cumprimento do estabelecido no Voto do Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, que autorizou o Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio.

O Chefe do NRE de Toledo, por meio do ofício nº 144/14, de 24/04/14, informa:

Em atendimento ao Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, encaminhamos o relatório circunstanciado que descreve as condições de infraestrutura, biblioteca, laboratório e docentes habilitados para a oferta do Curso Técnico em Vestuário, integrado ao Ensino Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Renato Souza, município de Terra Roxa, NRE de Toledo.

### **1.1 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 25/14, de 31/03/14, do NRE de Toledo, integrada pelos técnicos pedagógicos: Claudete Miola de Castro, licenciada em Pedagogia; Lurdes Pauluk, licenciada em Geografia; Kleber Ferreira de Almeida, bacharel em Filosofia e como perita, Regiane dos Santos, bacharel em Moda, emitiu laudo técnico constatando que o solicitado foi atendido e que há condições necessárias ao bom funcionamento do curso em questão.



PROCESSO N° 1239/14

## 2. Mérito

Trata-se do cumprimento do estabelecido no Voto do Parecer CEE/CEMEP n° 552/13, de 07/11/13, que autorizou o Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio:

- a) encaminhar a este Conselho, antes do início de cada curso, relatório circunstanciado atestando as condições de infraestrutura, biblioteca e laboratórios específicos, docentes habilitados;
- b) garantir que os laboratórios tenham profissionais habilitados para atendimento;
- c) proceder a verificação das condições da oferta dos Cursos Técnicos, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR e encaminhar a este Conselho os processos de pedido de reconhecimento de cada curso relacionado neste Parecer.

Em seu relatório circunstanciado, a Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino pela Resolução Secretarial n° 1189/14, de 28/02/14, obteve a alteração de denominação, passando de Centro de Educação Profissional de Terra Roxa para Centro de Educação Profissional Paulo Renato Souza.

A referida Comissão informa, também, que a instituição de ensino está localizada em local de fácil acesso, com rampas, piso antiderrapante e piso tátil (faixa de orientação) e banheiros adaptados para educandos com necessidades especiais. Os ambientes administrativos e pedagógicos são arejados, com boa iluminação e devidamente equipados. Dispõe de nove salas destinadas aos laboratórios, dentro do padrão MEC, com laboratórios de Biologia, Química, Física, Matemática, Línguas Informática e Segurança do Trabalho. Dispõe de laboratório específico para o curso, com materiais e equipamentos necessários e profissional habilitado, responsável pelo suporte técnico. Os referidos materiais e equipamentos que compõem o laboratório estão descritos à fl. 27. A biblioteca está instalada em espaço próprio, com bibliografias completas para os cursos técnicos em Vendas, Recursos Humanos, Administração e Informática. Quanto à bibliografia específica para o Curso de Vestuário, o processo licitatório já aconteceu e os livros estão sendo encaminhados. A bibliografia da Base Nacional Comum deve ser ampliada, a medida que novas turmas forem ofertadas. A documentação escolar está arquivada adequadamente. Os docentes possuem habilitação, de acordo com as disciplinas indicadas, à exceção da docente que ministra a disciplina de Química, habilitada em Ciências/Matemática. Após verificação *in loco*, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 552/13, de 07/11/13, a Comissão constatou que o solicitado foi atendido e que a instituição de ensino apresenta as condições necessárias para o funcionamento do curso em questão.



PROCESSO N° 1239/14

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, dá-se por atendido o estabelecido no Voto do Parecer CEE/CEMEP n° 552/13, de 07/11/13, que autorizou o Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, do Centro de Educação Profissional Paulo Renato Souza, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, município de Terra Roxa.

Na ocasião do pedido de reconhecimento do referido curso, o processo deverá ser instruído de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) acatar a sugestão da Comissão de Verificação em relação à ampliação do acervo bibliográfico da Base Nacional Comum;

b) indicar docente com habilitação específica para a disciplina de Química.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para providências;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1239/14

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE